

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa de Pós-Graduação em Artes - Secretaria Acadêmica

Processo SEI nº 2350.01.0010696/2025-76

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR –
PROJETO INSTITUCIONAL FAPEMIG 09/2023****EDITAL PPGARTES 03/2025**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade do Estado de Minas Gerais – PPGARTES/UEMG torna pública a abertura de inscrições para candidatura ao processo seletivo para concorrer a bolsa de estudo disponibilizada pelo Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/FAPEMIG nos termos do Edital nº 09/2023 e do disposto neste Edital específico.

1. DA VAGA

1.1. Será concedida 01 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior para alunos regulares do curso de Doutorado em Artes, em qualquer uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGARTES/UEMG. Além da bolsa, será concedido passagem aérea, auxílio instalação e seguro viagem.

1.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses, a ser realizada preferencialmente no período de setembro de 2025 a setembro de 2026.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Estão aptos a concorrer os alunos regularmente matriculados no Doutorado em Artes da UEMG que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham concluído, no mínimo, dois semestres letivos.

2.2. O aluno contemplado com a bolsa deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses da data prevista para a defesa final do doutorado.

2.3. As candidaturas recomendadas pelo PPGARTES devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UEMG, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.4. É vedado o acúmulo desta bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional, bem como o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas nas normativas da FAPEMIG.

2.5. A bolsa deverá ser implementada a partir de setembro de 2025, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e as normas da FAPEMIG.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário on-line, entre os dias 04 de agosto 2025 e 18 de agosto 2025, anexando-se todos os documentos da lista em formato PDF.

3.2 Os documentos necessários para inscrição são:

a) Formulário específico de inscrição para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior - PDSE a ser preenchido no link: <https://encurtador.com.br/UkBvU>;

b) Curriculum atualizado extraído da Plataforma Lattes, com a devida comprovação;

c) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

d) Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira (Anexo IV);

e) Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

f) Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;

g) Plano de trabalho, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica com a justificativa para a viabilização do trabalho proposto. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens:

- Título;
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades. Para efeito do processo seletivo, o candidato deverá apresentar um cronograma de no mínimo 06 meses e no máximo de 12 meses.
- Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- Referências bibliográficas.

h) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo V;

i) Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da Inscrição no sistema da FAPEMIG.

3.3. Como prova do recebimento da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pelo PPGARTES.

3.4. Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos ou fora do prazo, não serão aceitas.

3.5. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o acréscimo ou a alteração de documentos após o envio da inscrição.

3.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos das normas da FAPEMIG e do Projeto Institucional que a concede.

3.7. Ao se inscrever, o candidato concorda em dispor de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.8. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Coordenação ou a Secretaria do PPGARTES.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Serão avaliados os seguintes critérios, sendo ambos classificatórios: Plano de Trabalho (100 pontos) e Currículo Lattes (100 pontos), conforme os Anexos III-A e III-B.

4.2. A pontuação final do candidato será a média aritmética das notas obtidas em cada um dos dois critérios.

4.3. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei Federal nº 10.741/2003). Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida na avaliação do Currículo Lattes.

4.4. O resultado preliminar será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Artes <https://mestrados.uemg.br> até 27/08/2025.

4.5. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, através do e-mail ppgartes@uemg.br.

4.6. O resultado final será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Artes <https://mestrados.uemg.br> até 02/09/2025.

5. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA SANDUÍCHE

5.1. Para fazer jus à bolsa na modalidade Doutorado-Sanduíche no Exterior, o bolsista deverá:

a) Não possuir título de doutor(a);

b) Não ter sido contemplado(a) com Bolsa Doutorado-Sanduíche no exterior no atual ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

c) Não possuir vínculo de trabalho;

d) Possuir cidadania brasileira;

e) Residir no Brasil;

f) Estar e manter-se formalmente matriculado(a), durante a vigência da Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior, em Programa de Pós-Graduação no nível Doutorado reconhecido pela CAPES oferecido pela Instituição Científica e Tecnológica do Estado de Minas Gerais - ICTMG. O(A) bolsista beneficiário(a) de Bolsa de Doutorado concedida pela FAPEMIG por meio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) terá sua bolsa suspensa durante a vigência da Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior;

g) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, considerada como referência a data de submissão de pedido de implementação da bolsa à FAPEMIG;

h) Possuir, no mínimo, uma publicação e/ou orientação conjunta de pós-graduação na(s) área(s) e tema(s) específicos de sua atuação;

i) Comprovar, no mínimo, possuir uma publicação e/ou estar sob orientação conjunta de pós-graduação na(s) área(s) e tema(s) específicos de sua atuação;

j) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data prevista de conclusão de Doutorado para integralização de créditos e defesa da tese no Brasil após realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior;

k) Dedicar-se exclusivamente ao plano de pesquisa proposto para realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior;

l) Estar apto a sair do território brasileiro para realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior e a ingressar no território brasileiro após conclusão de atividades do doutorado-sanduíche no exterior;

m) Possuir passaporte válido;

n) Ter proficiência mínima em idioma estrangeiro para se comunicar adequadamente durante período de realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior, comprovada por certificado de proficiência válido. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira;

o) Realizar coleta e tratamento de dados e desenvolver parcialmente a parte experimental de sua tese a ser defendida no Brasil durante período de realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior;

p) Cumprir exigências sanitárias para ingresso e permanência no país estrangeiro de realização de atividades de doutorado sanduíche no exterior;

q) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGARTES. A comissão será presidida pelo Prof. Dr. Alexandre Rodrigues da Costa e composta pelas professoras Dr^a. Cláudia Araújo Garcia e Dr^a. Marilene Oliveira Almeida.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições *online* e demais etapas do processo seletivo, bem como da divulgação pública dos respectivos resultados nos endereços eletrônicos informados neste Edital, constam do Quadro seguinte:

Calendário do Processo Seletivo Interno – Doutorado Sanduíche 2025

ETAPA DO PROCESSO		DATA	LOCAL
Inscrição	Inscrição para seleção	04/08/2025 a 18/08/2025	https://encurtador.com.br/UkBvU
	Publicação – Relação preliminar de inscritos	20/08/2025	https://mestrados.uemg.br
	Recursos à relação preliminar de inscritos	21/08/2025 e 22/08/2025	ppgartes@uemg.br
	Publicação – Relação homologada de inscritos	25/08/2025	https://mestrados.uemg.br
Avaliação	Resultado Preliminar	27/08/2025	https://mestrados.uemg.br
	Recursos ao resultado preliminar	28/08/2025 e 29/08/2025	ppgartes@uemg.br
	Resultado final	02/09/2025	https://mestrados.uemg.br

O cronograma com as demais etapas do processo da FAPEMIG pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://mestrados.uemg.br/ppgartes>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação de seu resultado final.

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGARTES.

ANEXOS AO EDITAL

TIMBRE DA IES ESTRANGEIRA

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador(a) do estudante, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referentes à pesquisa

- Entrevista

- Outros contatos anteriores. Descreva

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

- 1.** Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
- 2.** Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
- 3.** O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador(a) do estudante, _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome Prof.(a) Dr.(a) PPGARTES
Universidade do Estado de Minas Gerais

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

Anexo III-A - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Pontuação máxima 100 (cem) pontos)

Clareza na apresentação escrita dos seguintes elementos:

- 1) Apresentação do tema e objetivos da pesquisa e da sua relação com uma das linhas de pesquisa do Doutorado em Artes da UEMG; (até 25 pontos)
- 2) Relevância da pesquisa para o avanço do conhecimento na área, e seu impacto social, econômico, potencial de aplicabilidade, originalidade e ineditismo ; (até 20 pontos)
- 3) Fundamentação teórica e referências utilizadas no projeto (até 25 pontos)
- 4) Metodologia e procedimentos adequados à investigação proposta, viabilidade de execução do trabalho de pesquisa no tempo previsto no cronograma de trabalho; (até 20 pontos)
- 5) Redação consistente e de acordo com as normas atualizadas da ABNT; (até 10 pontos)

Anexo III-B - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
Pontuação máxima 100 (cem) pontos)

Esta etapa visa verificar a trajetória acadêmica e profissional do candidato. A nota é de caráter classificatório, com valor total de 100 pontos.

INSCRIÇÃO:

PSDE - | 2025

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O DOUTORADO
SERÁ CONSIDERADO O LATTES DE 2020 A 2025

Grupo I – Formação (LIMITADO A 15 PONTOS)		Pontuação	Quantidade	Pontuação Total
1.1	Curso de mestrado na área de Artes	6,00		
1.2	Curso de mestrado em área afim	4,50		
1.3	Curso de graduação na área de Artes	4,00		
1.4	Curso de graduação em área afim	3,00		
1.5	Curso de especialização <i>lato sensu</i> na área de Artes	3,00		
1.6	Curso de especialização <i>lato sensu</i> em área afim	2,00		
1.7	Formação Complementar até 45 h, por curso	0,20		

1.8	Formação Complementar (acima de 45 h), por curso	0,50		
1.9	Intercâmbios realizados, por semestre, nos últimos 05 anos	0,75		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo I =>		

Grupo II – Produção intelectual (LIMITADO A 35 PONTOS)		Pontuação	Quantidade	Pontuação Total
2.1	Artigo publicado/aceito em periódico internacional	5,00		
2.2	Artigo publicado/aceito em periódico nacional	4,00		
2.3	Artigo em Jornais ou Revistas de circulação nacional/	1,00		
2.4	Livro publicado (com ISBN)	5,00		
2.5	Capítulo de livro publicado	3,00		
2.6	Artigo publicado em anais de congresso internacional	2,00		
2.7	Artigo publicado em anais de congresso nacional	1,50		
2.8	Resumo publicado em anais de congresso internacional	0,50		
2.9	Resumo publicado em anais de congresso nacional	0,20		
2.10	Apresentação de trabalho em congresso internacional	1,50		
2.11	Apresentação de trabalho em congresso o nacional	1,00		
2.12	Organização de Eventos	1,50		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo II =>		

Grupo III – Atividades docente, pesquisa e extensão (LIMITADO A 25 PONTOS)		Pontuação	Quantidade	Pontuação Total
3.1	Experiência docente, por ano letivo completo (limite: 10)	1,50		
3.2	Orientação de monografia em curso de pós-graduação, por orientação (limite: 6)	2,00		
3.3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), por orientação (limite: 10)	1,50		
3.4	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica ou extensão. Pontuação por bolsista/ano (limite: 10)	1,50		
3.5	Participação em Banca Examinadora de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, por participação (limite: 15)	1,00		
3.6	Palestras, treinamentos e workshops ministrados (limite: 10)	1,00		
3.7	Desenvolvimento de material didático ou instrucional (limite: 10)	0,50		
3.8	Participação em projetos de pesquisa como bolsista de Iniciação Científica, por projeto	0,50		
3.9	Participação como voluntário de projeto de pesquisa ou extensão, por projeto	0,20		
3.10	Monitoria ou estágio na graduação, por semestre	0,20		
3.11	Participação centro/laboratório/grupo de estudos, por semestre	0,20		
3.12	Participação em comissões, colegiados e associações científicas, por ano (limite: 10)	1,00		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo III =>		

Grupo IV – Experiência artística e p (LIMITADO A 25 PONTOS)		Pontuação	Quantidade	Pontuação Total
4.1	Coordenação de projetos artísticos/culturais (limite: 10)	1,50		
4.2	Experiência profissional relacionada às artes por ano de experiência (limite 10)			
4.3	Participação em projetos artísticos/culturais	0,50		
4.4	Criação e composição artística viabilizada por edital ou instituição	1,00		
4.5	Criação e composição artística independente	1,00		
4.6	Curadoria, gestão, produção ou organização de eventos culturais	1,00		
4.7	Cargos de gestão ou direção em instituições culturais/artísticas (por ano)	1,00		

4.8	Experiência em programas institucionais	1,00		
4.9	Registro ou pedido de patente artística ou tecnológica vinculada às artes	1,00		
Produção Artística /Cultural				
4.10	Apresentação individual (nos últimos 05 anos) (limite: 10)	3,00		
4.11	Apresentação Coletiva (nos últimos 05 anos) (limite: 10)	2,00		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo IV =>		
		PONTUAÇÃO TOTAL =>		

ANEXO IV

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)**MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR****DECLARAÇÃO**

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano):_/Fim (Mês/Ano):_/

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da FAPEMIG aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO V

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela FAPEMIG foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o *MyBest scores to TOEFL iBT*.
- b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da FAPEMIG, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da FAPEMIG e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - f. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - f. 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - f. 3- Selecione o tipo de instituição
 - f. 4- Digite o nome "FAPEMIG" e marque-o utilizando o checkbox
 - f. 5- Clique em "Send"
 - f. 6- Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF FAPEMIG: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na FAPEMIG para a bolsa pleiteada.

9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na FAPEMIG.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da FAPEMIG e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela FAPEMIG.



Documento assinado eletronicamente por **Loque Arcanjo Junior, Professor de Educação Superior**, em 04/08/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119597976** e o código CRC **DC12892E**.